



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.807

DE 07 DE JULHO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.807

NO PERÍODO DE 07/07/21 a 14/07/2021

ÀS 07 de Julho de 2021

José Salvano de Menezes
Secretário-Chefe Casa Civil

“Altera o art. 1º da Lei 3.050/2013 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.050/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão contratar pessoal por tempo determinado pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nas condições previstas nesta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Goianésia, 07 de julho de 2021.

68º de Goianésia e 133º da República

Leonardo Silva Menezes
LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito